



A Unidade de Auditoria Interna Governamental de seu órgão/entidade já está contabilizando os benefícios de suas atividades? No COBACI 2019 serão exploradas as formas de desenvolver esta importante função nas UAIGs!



## Julgados

**COMPRAS PÚBLICAS e GESTÃO DOCUMENTAL.** [ACÓRDÃO Nº 3887/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.4. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades:

- a) ausência do edital original completo nos autos do processo licitatório (...), em descumprimento ao artigo 40, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) ausência de Termo de Contrato, (...), em descumprimento ao artigo 62, § 4º e caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e aos artigos 3º, inciso I, 4º, incisos III e XXII, e 7º, caput, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; e
- c) ausência das datas de início e de fim de vigência nos Contratos (...), em inobservância ao art. 57, § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**ATESTADOS e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.** [ACÓRDÃO Nº 1409/2019 – TCU – Plenário.](#)

(...) dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

- a) a limitação ao somatório de atestados, (...), configura restrição indevida à participação de licitantes em certames e está em desacordo com a jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdão 2.387/2014 e 505/2018-ambos do Plenário); e
- b) a condição imposta (...) (exigência de comprovação de prestação de serviços em volume igual ou superior ao licitado) extrapola os requisitos definidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993, e configura, também, restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do parágrafo 1º do inciso I do art. 3º da mesma lei, bem como contraria a jurisprudência do Tribunal acerca do assunto (acórdãos 112/2011, 170/2007, 1.390/2005 e 1.094/2004- todos do Plenário).

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.** [ACÓRDÃO Nº 1419/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.5 determinar (...), com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU e no Acórdão 4788/2016-TCU-1ª Câmara (Rel. Min Bruno Dantas), que promovam adequações em seus normativos infra legais visando excluir os dispositivos que instituam o Certificado de Boas Práticas de Fabricação como requisito de qualificação ou habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde;

**RISCOS, CONTROLES e AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** [ACÓRDÃO Nº 1419/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.8 determinar (...) que no prazo de 90 dias apresente a este Tribunal, os mecanismos de controle instituídos para mitigar os seguintes riscos, identificados neste trabalho:

9.8.1 risco de recebimento de medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses (...), conforme estipulado nos editais dos respectivos certames, visto que essa prática viola o Manual de Aquisições de Medicamentos para a assistência Farmacêutica (...), os editais dos pregões (...) e o entendimento do TCU (Acórdão 5161/2014-TCU-Segunda Câmara, Relator Ministro Augusto Sherman);

9.8.2 risco de ausência de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio Confaz 87/2002 (desconto do ICMS para aquisição de medicamentos), detectada nos editais de interesse (...), em razão de desobedecer ao Convênio Confaz 87/2002 (cláusula primeira, §6º);

**GOVERNANÇA.** [ACÓRDÃO Nº 1419/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.10. recomendar ao Governo do Estado do Amazonas que elabore política de governança para o estado, utilizando como modelo, caso entenda pertinente e adequado, a recém lançada política de governança do Distrito Federal, institucionalizada pelo Decreto Distrital nº 39.736, de 28/3/2019, ou o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**PIS, COFINS, BASE DE CÁLCULO e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.** [ACÓRDÃO Nº 1425/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.2. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45, caput, da Lei 8.443/1992, fixar o prazo de quinze dias para que (...):

9.2.1. adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, mediante a assinatura de termo aditivo ao referido contrato, corrigindo a base de cálculo de incidência das contribuições do PIS e da Cofins, uma vez que a proposta original apresentada pela contratada está em desacordo com o disposto no art. 2º da Lei 9.718/1998, no art. 64, §§ 7º e 8º, da Lei 9.430/1996, no art. 3º, § 4º, da IN/RFB 1.234/2012 e no item 6.1 do Anexo XI da IN 5/2017 SEGES/MP;

9.2.2. caso a empresa não concorde com o ajuste indicado subitem 9.2.1, proceda à imediata anulação do Contrato (...), tendo em vista que, mantidos os termos vigentes, afronta a legislação que regulamenta o cálculo de incidência das contribuições do PIS e da Cofins, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes;

**DIÁRIO DE OBRA e TERMO DE RECEBIMENTO.** [ACÓRDÃO Nº 1431/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência (...) que:

9.3.1. a ausência de diário de obras e de relatórios de acompanhamento de obra elaborados pelos respectivos fiscais contraria o art. 67 da Lei 8.666/1993;

9.3.2. a ausência de termos de recebimento provisório ou definitivo da obra contraria o art. 73 da Lei 8.666/1993;

## Notícias, Artigos, Atos e Eventos

**ADESÃO AO COMPRASNET.** [Adesão ao Comprasnet passa a ser 100% digital.](#)

**BOLETIM DO TCU.** [Boletim de Jurisprudência nº 269.](#)

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE GERENTES OPERACIONAIS.** A Enap informa que estarão abertas as inscrições para o [Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais \(PDGO\)](#) no período de 26/06 a 11/07/2019. O Programa tem 100 horas de duração e se destina a ocupantes de DAS 1 a 3, FCPE 1 a 3 ou cargos equivalentes dos órgãos da

Administração federal. A solução de capacitação aborda temas cruciais para gerências operacionais, a exemplo da inserção da Administração Pública no contexto contemporâneo, planejamento e gestão de recursos, gestão de processos e gestão de pessoas. A metodologia de ensino privilegia a combinação de exposições dialogadas com a análise de casos e problematização. Durante o curso, os participantes deverão elaborar um Desafio de Mudança, a partir do mapeamento de problemas no contexto do trabalho, com orientação dos professores. Os interessados poderão fazer suas inscrições no portal da Enap. Mais informações com:petra.kaari@enap.gov.br ou telefone 2020 3466.

**VALORES LIMITE.** [Atualização dos valores limites de 2019 para a contratação de serviços de limpeza e conservação e de vigilância.](#)

**PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.** [Implementação das principais boas práticas de prevenção no combate à fraude e à corrupção em instituições reguladoras federais.](#)

**REGISTRO DE PREÇOS e SERVIÇOS CONTINUADOS.** [TCE/SP: É possível a utilização de registro de preços para serviços continuados?](#)

**PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL e CÔMPUTO DE TEMPO.** [NOTA TÉCNICA SEI Nº 2/2019/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – Uniformização de entendimento acerca do cômputo do período de atividades finalísticas e de capacitação anteriores ao ingresso no cargo efetivo para fins de progressão e promoção funcional.

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

## Relacionado

Ementário de Gestão Pública nº 2.274

Normativos CARGOS PÚBLICOS. DECRETO Nº 9.754, DE 11 DE ABRIL DE 2019. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal 15/04/2019

Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº

2.138

11/04/2018

Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº

2.294

28/06/2019

Em "Boletim"

## BUSCA



Ementário de ...  
4,2 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

## PARCEIROS DO EGP





## POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.303

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.302

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.301

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.300

---

Ementário de Gestão Pública nº 2.299

---



Copyright © 2019 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes